



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

OFICIO/SEGER/SUBAD/Nº 021/2025 – CIRCULAR

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2025.

Assunto: Implantação do Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo (SIADES) - módulos de compras - atualização de regras de transição para as contratações diretas e licitações.

Senhores(as) Secretários(as) e dirigentes máximos,

Considerando o OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº 183/2024 – CIRCULAR, datado de 13 de novembro de 2024 (Encaminhamento nº 2024-THD2MX), que informa a Implantação do Sistema SIADES – Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo em substituição ao atual SIGA, coordenada pela Gerência de Sistemas Integrados – GESIS e pela Coordenação Geral de Implantação do SIADES.

Considerando o disposto o Art. 22 do Decreto 5.353-R/2023 que autoriza a SEGER a editar instruções complementares, especialmente no que tange à atualização do SIGA e descontinuidade do uso do Sistema de Compras do Governo Federal de que trata o art. 6º, entre outros.

Considerando o disposto nos Artigos 6º a 9º e 11 do citado Decreto, que tratam especificamente de regras de transição relativas a uso de sistema informatizado para a realização das contratações diretas e licitações.

Considerando que a transição para o SIADES em substituição ao atual SIGA encontra-se em andamento, o que exige a adoção de diversos procedimentos alinhados ao planejamento da implantação, como forma de estabilizar o uso do SIADES nesta fase inicial, somada a necessidade de não promover a descontinuidade dos processos.

Considerando que dentre os procedimentos a serem realizados tem-se a atualização das minutas padronizadas de edital de licitação, para a utilização no SIADES, o que também se encontra em andamento;

Informamos que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- I. **Fica autorizada a utilização facultativa** do Sistema de Compras do Governo Federal pelos órgãos ou entidades, exclusivamente para a realização da fase externa das licitações, a partir de 20/01/2025 até o dia 31/03/2025.
- II. No caso de adoção do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme item anterior, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- a) As demais atividades (anteriores e posteriores a fase externa) das licitações deverão ser registradas no SIADES.
 - b) A fase externa das licitações no SIADES compreende os procedimentos realizados no módulo “Licitação” após a fase “Realizar Licitação” do módulo “Compras-Preparação”.
 - c) A geração do número do edital deve ser realizada no SIADES e, somente após, o cadastro e os registros pertinentes deverão ocorrer no Sistema de Compras do Governo Federal.
 - d) As publicações do edital e dos demais documentos pertinentes deverão ser feitos no Sistema de Compras do Governo Federal.
 - e) As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, por uso de e-mail oficial (por ex: cpl@nomedasecretaria.es.gov.br), ou protocolizados no órgão ou entidade realizadora do certame, conforme previsto no edital.
 - f) Os registros e a divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, e suas respectivas respostas, devem ser realizados em campo do Sistema de Compras do Governo Federal.
 - g) O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP deverá ser realizado no SIADES, por meio da utilização da ferramenta de Intenção de Registro de Preços.
 - h) No cadastro e nos registros das licitações para registro de preços no Sistema de Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade gerenciadora deverá figurar como único participante, concentrando todo o quantitativo apurado na IRP.
- III. Os processos de contratação direta **deverão ter todas as fases realizadas exclusivamente no SIADES**, exceto a fase externa da Dispensa Eletrônica, se exigido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

o uso do Sistema Federal, nos casos de contratações ou aquisições com recursos da União, devendo as demais atividades serem registradas no SIADES.

Certo da compreensão e colaboração de todos.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Respondendo, conf. Decreto nº. 2523-S, publ. em 19/12/2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

SECRETARIO DE ESTADO

SEGER - SEGER - GOVES

assinado em 17/01/2025 16:47:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2025 16:47:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARINEA MOREIRA DA SILVA MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUBAD - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-360FHC>